

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 39.330-000

LEI Nº. 1.519/98.

AUTORIZAÇÃO EM PAGAMENTO PARCIAL DE PRÉDIO PÚBLICO AO SERVIDOR DARCY ANTUNES SIMÕES DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Brasília de Minas, por seus representantes na Câmara Municipal decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar em pagamento parcial ao servidor Darcy Antunes Simões, credor da importância de 35º (trezentos e cinquenta) salários mínimos deste Município, oriundo de indenização, conforme a Lei Municipal nº 1.151/98, o imóvel situado na Rua Cel. Sansão, 237 - centro, nesta cidade, terreno medindo 252 metros quadrados e área construída de 185,85 metros quadrados, construído com tijolos furados, piso de cimento queimado, pintura a óleo e telhado de amianto, transcrito no Registro Imobiliário desta Comarca sob o nº 14.453, fls. 93, Livro 3-N.

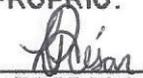
Art. 2º - O prédio, descrito no artigo 1º foi avaliado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brasília de Minas, 14 de dezembro de 1.998.


GETÚLIO ANDRADE BRAGA
Prefeito Municipal

REGISTRADO AS FLS. 50
DO LIVRO PRÓPRIO.


RESPONSÁVEL